



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 740 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

Autoriza a mudança de denominação de projetos atividades integrantes da Lei Orçamentária para 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento Anual para o exercício de 2007, aprovado pela Lei Nº 727, de 27 de novembro de 2006, passa a incorporar as alterações seguintes:

I – O Projeto-Atividade 1114 – Revitalizar o Conselho Escolar, integrante do Programa 152 – Controle Social e Participação no Desenvolvimento da Educação Básica, passa a ter a seguinte descrição: Revitalizar o Conselho Municipal de Educação.

II – O Projeto-Atividade 1115 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Escolar, integrante do Programa 152 – Controle Social e Participação no Desenvolvimento da Educação Básica, passa a ter a seguinte descrição: Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

III - O Projeto-Atividade 2092 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental, integrante do Programa 149 - Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, passa a ter a seguinte descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

IV - O Projeto-Atividade 2095 – Merenda Escolar para os alunos do Ensino Fundamental, integrante do Programa 149 – Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, passa a ter a seguinte descrição: Manutenção do Setor de Merenda Escolar.

V - O Projeto-Atividade 2112 – Manutenção do Setor de Merenda Escolar, integrante do Programa 149 – Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, passa a ter a seguinte descrição: Merenda Escolar para alunos do Ensino Fundamental – PNAE.

VI - O Projeto-Atividade 2011 – Manutenção Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde, integrante do Programa 102 – Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte descrição: Manutenção e Funcionamento dos Atendimentos à Saúde Especializada – Bucal, Mental, Auditiva, SAMU, CEM, Trabalho.





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

VII - O Projeto-Atividade 2023 – Manutenção e Funcionamento dos Atendimentos à Saúde Especializada – Bucal, Mental, Auditiva, SAMU, CEM, Trabalho, integrante do Programa 102 - Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte descrição: Manutenção Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde.

VIII - O Projeto-Atividade 1055 – Educação Ambiental, integrante do Programa 135 – Saneamento e Gestão Ambiental, passa a ter a seguinte descrição: Educação Sanitária Ambiental.

Parágrafo único – Os demais atributos da classificação orçamentária dos projetos relacionados nos incisos do caput permanecem inalterados, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e montantes de recursos.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2007.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2007.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

